

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

**ADRIANO DOS SANTOS BASSO (CPF n.º 012.852.881-81), LARA LUIZE DE LUCIA CARNEIRO (CPF n.º 002.637.071-99), SONIA APARECIDA BRAGA DOS SANTOS (CPF n.º 582.910.911-53) e ANDERSON DOS SANTOS BASSO (CPF n.º 028.744.451-18) "GRUPO BASSO"**

**Processo n.º 0802404-54.2023.8.12.0008**

**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORUMBÁ****2.ª CONVOCAÇÃO – 16/05/2024**

Aos 16 de maio de 2024, às 9h40 (BRT), antecipada por vinte minutos por consenso de todos os habilitados, o representante legal da CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Dr. José Eduardo Chemin Cury, inscrito na OAB/MS 9560, nomeada Administradora Judicial nos autos do procedimento recuperacional n.º 0802404-54.2023.8.12.0008, em trâmite perante a **3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORUMBÁ**, na condição de Presidente da Assembleia Geral de Credores (“**AGC**”) em 2ª Convocação com a finalidade específica de: *“a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial (fls. 1394/1497) apresentado pelos devedores; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência dos devedores, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.”*

A princípio, o Administrador Judicial consultou os presentes acerca da dispensa da leitura do edital, bem como, sobre a eleição da Srta. Milena dos Santos Martins, inscrita no CPF n.º 031.595.381-09, para secretariar os trabalhos da Assembleia, o que foi aceito pela unanimidade dos presentes.

Na sequência, o Administrador Judicial passou a verificar o quórum presente na Assembleia, de acordo com o que estabelece o art. 37, §2º, da Lei n.º 11.101/2005, considerando a lista de presença anexa, verificou-se o seguinte cenário refletido no quadro abaixo:

Quórum Classe	Quórum Créditos	Quórum Presentes	% Quórum Por Classe	% Quórum total
I-Trabalhista	R\$ 6.045,91	R\$ 6.045,91	100,0%	115. 2265 96,3%
II-Garantia Real	R\$ 20.800.812,00	R\$ 20.800.812,00	100,0%	
III-Quirografário	R\$ 11.940.840,92	R\$ 10.800.240,92	90,4%	
IV-ME/EPP	R\$ 85.000,00	R\$ 25.000,00	29,4%	

Cabeça Classe	Cabeças Presentes
I-Trabalhista	5
II-Garantia Real	1
III-Quirografário	11
IV-ME/EPP	1

Levando-se em consideração a desnecessidade de quórum mínimo para realização da AGC em 2ª convocação, a teor do preceituado pelo parágrafo 2º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, o presidente declarou instalado o conclave.

Iniciados os trabalhos o Administrador Judicial, com objetivo de garantir transparência e lisura no processo recuperacional, informou acerca do trabalho fiscalizatório que tem realizado junto aos devedores, o que está refletido nos Relatórios Mensais de Atividades apresentados no incidente processual nº 0804203-35.2023.8.12.0008, onde constam informações relevantes sobre as atividades econômicas dos recuperandos.

Destacou que no último RMA apresentado, trouxe a tona o fato de que no dia 04 de abril de 2024, recebeu via e-mail informações sobre a celebração de Contrato de Compra e Venda pactuado em 19 de maio de 2023 (antes do ajuizamento da RJ), entre a Sra. Sonia Aparecida Braga dos Santos (vendedora), produtora rural integrante do Grupo Basso, com os Srs. Florismaldo Guirro Pereira e Glodoaldo Alves Pereira (compradores), cujo objeto é a venda do imóvel rural denominado Fazenda Três Irmãs, com área de 194,9667 ha, localizado no município de Itaporã /MS, imóvel esse que foi arrolado na lista de ativos do grupo e sobre ele foi declarada a essencialidade, às fls. 935-945, dos autos de Recuperação Judicial, bem como, da existência de cessão de crédito com a credora Dinâmica Produtos Agrícolas LTDA e a realização de contrato de Compra e Venda de Maquinário, esses pactuados pós pedido de RJ.

Que diante de tais fatos a auxiliar, em atendimento ao dever de fiscalização concedido pelo art. 22, inciso I, alínea “d”, da Lei 11.101/05, entrou em contato com grupo recuperando, via e-mail, solicitando informações sobre o noticiado, situação na qual, em síntese, sustentou as devedoras que o referido negócio jurídico não foi noticiado por ter ocorrido anteriormente ao pedido de RJ sendo, portanto, crédito extrajudicial, bem como houve a designação dos recursos percebidos para o fomento da atividade das recuperandas e despesas do processo recuperacional. Ainda informou que não houve o recebimento de qualquer valor desde a

distribuição do pedido de RJ até a data em que respondia a tais questionamentos o que reitera a ausência de prejuízo.

fls. 2266

Ainda no RMA, a AJ arguiu duas ressalvas que carecem de explicação por parte das recuperandas, quais sejam, quanto a cessão de crédito pactuada com Dinâmica Produtos Agrícolas LTDA (cessionária), Sônia Aparecida Braga dos Santos (cedente) e Florismaldo Guirro Pereira e Glodoaldo Alvez Pereira (cedidos), em 02 de outubro de 2023, o que não foi esclarecido de forma satisfatória se a cessão tem como objetivo o pagamento de dívida anterior ao pedido de recuperação, nem mesmo demonstrou a ausência de ofensa ao art. 66 e 67 da Lei 11.101/05, assim como do contrato de Compra e Venda de Maquinário pactuado em 12 de dezembro de 2023, ambos pós pedido de Recuperação Judicial.

Ponderou ainda, que todo e qualquer recebimento de valores atinentes ao contrato de compra e venda por parte das recuperandas, deverá ser precedido de comunicação ao Administrador Judicial, indicando de maneira pormenorizada o destino dos recursos para possibilitar a comprovação de que esses estarão sendo empregados na atividade econômica exercida e na busca pelo soerguimento do grupo devedor.

Consta também no referido relatório, que a até a data do seu protocolo a AJ ainda não havia recebido qualquer valor referente aos seus honorários arbitrados pelo juiz, contudo, na data de ontem (15/04/24) os devedores efetuaram o pagamento de 15% do valor da primeira parcela vencida em fevereiro do corrente ano. Por fim, esclareceu que sempre encontra dificuldade para conseguir a documentação contábil/financeira dos devedores, razão pela qual apresentou apenas 04 RMA's até o presente momento. No entanto, em razão da atividade dos devedores ser exclusivamente rural e, portanto, com a sazonalidade dos períodos de safra e safrinha (semestral), não se vislumbra maiores problemas com relação aos referidos relatórios.

Em ato contínuo o presidente salientou que as vésperas deste ato, os recuperandos manifestaram nos autos do processo de recuperação judicial (fls. 2245-2259), pleiteando tutela urgência para que seja utilizado para fins de quórum de votação, a relação de credores publicada em edital (fls. 1586-1587), sob o fundamento de que a AJ considerou o crédito retificado do Sicredi para fins de votação na primeira Convocação da Assembleia Geral de Credores, sem que houvesse decisão para tanto.

Por sua vez o Sicredi (fls. 2261-2263) rebateu os argumentos dos devedores e sustentou que deverá ser mantida conforme reclassificação do AJ para fins de votação até posterior decisão acerca do tema.

Diante dessa celeuma, o AJ informou que ambas as irresignações não merecem prosperar uma vez que em nenhum momento deste conclave, nem mesmo em sua primeira convocação, a reclassificação do crédito da Sicredi foi utilizada para fins de votação. Explicou que o pedido de reclassificação do crédito em comento é retardatário, posicionamento dispendido tanto nos autos principais, quanto no incidente de impugnação de crédito nº 0804895-34.2023.8.12.0008, ou seja, a reclassificação do crédito será tão somente para fins de pagamento do credor, uma vez que manejado após o prazo estipulado no art. 7º, §1º, da Lei 11.101/05. Por tanto, qualquer alteração no valor ou classificação não terá o condão de alterar a votação em AGC, considerando principalmente que tanto no incidente quanto nos autos principais tal controversa pende de decisão judicial.

Reiterou que este posicionamento foi esboçado em ambos os autos, assim como, via ligação telefônica e mensagem de texto em grupo whatsapp aos advogados da recuperanda as vésperas da realização da assembleia em sua primeira convocação.

Por fim, ratificou o entendimento de que para fins de votação, o credor COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL - SICREDI CENTRO-SUL MS votará considerando o valor do crédito e a classe previstos no edital dos art. 7º, §2º, e 52 da Lei 11.101/05. Reiterou que a razão dessa decisão está fundamentada no fato de que a impugnação de crédito apresentada pelo credor em comento, nos termos do art. 10 da LREF é retardatária. Portanto, ainda que julgada procedente, qualquer reclassificação do crédito não terá o condão de alterar a forma de votação, mas tão somente mudará o critério de pagamento.

Ainda sobre o assunto noticiou que recebeu do credor Sicredi via Whatsapp, as seguintes ressalvas, motivo pelo qual faz-se constar em ata: *“Ressalvas da Credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Centro Sul do Mato Grosso do Sul e Bahia – Sicredi Centro Sul MS/BA, em caso de aprovação do plano de recuperação, ressalva-se:*

*1) A exclusão de todos os créditos da Credora do quadro geral, em razão da não submissão dos efeitos da recuperação judicial, por se tratar os créditos de atos cooperativos, nos termos do artigo 6º, §13º da Lei 11.101/2005, conforme requerido na impugnação de crédito n.º 0804895-34.2023.8.12.0008.*

*2) Mesmo em caso de improcedência da impugnação de crédito, os créditos reconhecidos como ato cooperativo pelo administrador judicial, às fls. 1626 e 1639 bem como os contratos com garantia de alienação fiduciária devem ser excluídos da recuperação, por não se submeterem aos seus efeitos, conforme artigo 49, §3º da Lei 11.101/2005, devendo ser reconhecida a extraconcursalidade dos mesmos.*

3) A cooperativa deveria votar de acordo com a classificação dos créditos feita pelo administrador judicial às fls. 1626-1639 dos autos, conforme constou na primeira assembleia, reconhecida a extraconcursalidade do crédito no valor de R\$ 741.509,20, constando a observação de que se encontra sub judice, a submissão ou não dos mesmos, qual seja:

*Classe II - Garantia Real – R\$ 615.139,03*

*Classe III - Quirografário – R\$ 158.436,62*

4) A proposta do plano se mostra desproporcional e prejudicial aos credores da classe com garantia real ou quirografários, pois prevê deságio de 90%, com carência de 24 meses e 30 anos de prazo, mediante parcelas anuais, com correção apenas de 1% ao ano + TR, o que indica incapacidade de recuperação dos Recuperandos

5) A Credora não concorda com a cláusula que prevê a extinção das garantias, sejam reais ou pessoais, bem como a suspensão da exigibilidade dos créditos junto aos avalistas, nos termos do artigo 50, §1º e 59 da Lei 11.101/2005.”

Antes de conceder a palavra para os devedores e credores, o Administrador Judicial explicou que a inscrição para o uso da palavra será feita pelo chat, por ordem de manifestação, devendo nesta oportunidade informar nome completo e o credor que representa. Ainda salientou que todos os interessados em fazer constar em ata indagações ou que queiram arguir irresignações ou objeções devem necessariamente encaminhar via chat, por escrito, o que declara, não ficando prejudicado seu direito, de aliado a isso, utilizar-se dos meios áudio e vídeo.

Ainda que as transcrições de todas as manifestações estão devidamente registradas no conteúdo da gravação de vídeo do ato assemblear e que faz parte integrante da presente Ata, assim como, o conteúdo lançado no *chat* virtual da plataforma, de modo a registrar a manifestação integral dos participantes, que estarão disponíveis tanto nos autos do processo de recuperação, quanto site da Administradora Judicial.

A advogada do grupo recuperando solicitou dez minutos para análise do quórum de presença, o que foi concedido pelo administrador judicial. Na oportunidade possibilitou aos credores interessados o uso da palavra.

Dando continuidade aos trabalhos, passou a palavra a advogada dos devedores (Dra Livia Maria Machado F. Queiroz – OAB/MT 14.472) que agradeceu a presença de todos e na sequência e fez breves esclarecimentos sobre os pontos trazidos pela AJ nos RMA's, reiterando que os devedores não praticaram qualquer ato fraudulento ou capaz de gerar prejuízos ao feito recuperacional. Muito pelo contrário, os devedores estão olvidando esforços para sair da crise,

trabalhando intensamente nas propriedades rurais, objetivando reduzir os custos operacionais e aumentar a produtividade.

Contudo, infelizmente na última safra colhida em março/abril do corrente ano, ainda sofreram com problemas climáticos, comprometendo sobremaneira a produtividade que mal deu para pagar o arrendamento das áreas. Destacou que tal fato aconteceu com todos os produtores rurais da região, conforme amplamente divulgado na mídia local e nacional.

Ainda, fazendo uso da palavra a Dra. Lívia informou que acredita que todos os credores presentes tiveram acesso ao plano protocolado, destacando que o Grupo Recuperando vem envidando todos os seus esforços nas tratativas juntos aos credores dentro de sua capacidade econômico-financeira, mas que ainda não foi possível finalizar todas as negociações, razão pela qual é necessária uma suspensão pelo prazo de aproximadamente 40 dias, sugerindo o dia 26/06/2024, quarta-feira, para retorno dos trabalhos. Por fim se colocou à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

O Dr. André Vicentin, advogado do Sicredi, se manifestou favorável a suspensão e solicitou ao grupo recuperando que realizasse tratativas com o credor, mas solicitou outra data para que pudesse participar.

A advogada do grupo passou seu contato para que os credores interessados pudessem entrar em contato para e negociar seus créditos e informou a disponibilidade das datas 25,26 e 27 de junho.

O administrador informou que a votação será para suspensão dos trabalhos para dia 25/06/2024, no mesmo horário e formato.

Encerrado as manifestações e discussões, o Administrador Judicial antes de colocar à votação a proposta de suspensão da presente AGC, explicou que a votação se daria via chat “nome do credor que representa e voto” e questionou se haviam dúvidas sobre a forma de votação, o que foi respondido negativamente.

O Administrador Judicial esclareceu que para tal deliberação será considerado o quórum do art. 42, caput, da Lei nº 11.101/2005, qual seja, os votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à AGC.

Desta feita, submeteu-se à votação a proposta de suspensão da presente AGC, para retomada dos trabalhos no dia 25/06/2024, de modo que todos os Credores presentes realizassem o devido registro dos respectivos votos pelo chat.

Na ocasião, o Administrador Judicial ponderou que apenas poderão participar da AGC aqueles que já se habilitaram para a presente, visto que haverá apenas a suspensão desta.

Iniciada a votação, conforme o quórum que segue abaixo, foi aprovada por 96,3% do total dos créditos, a suspensão dos trabalhos, com data de retorno para dia 25/06/2024.

Resultado Classe	% Aprovação por Créditos	% Aprovação por cabeça	Resultado por classe	Resultado Total
I-Trabalhista	100,00%	100,00%	Aprovado	Aprovado
II-Garantia Real	100,00%	100,00%	Aprovado	
III-Quirografário	96,07%	90,91%	Aprovado	
IV-ME/EPP	100,00%	100,00%	Aprovado	
Créditos Classe	Créditos Presentes	Créditos Aprovados	Créditos Abstenção	Créditos Não Aprovado

Créditos Classe	Créditos Presentes	Créditos Aprovados	Créditos Abstenção	Créditos Não Aprovado
I-Trabalhista	R\$ 6.045,91	R\$ 6.045,91	-	R\$ -
II-Garantia Real	R\$ 20.800.812,00	R\$ 20.800.812,00	-	R\$ -
III-Quirografário	R\$ 10.800.240,92	R\$ 10.375.520,88	-	R\$ 424.720,04
IV-ME/EPP	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-	R\$ -

2ª ATUALIZAÇÃO GERAL DE CRÉDITOS

GRUPO BASE - Concordia que a AGE seja suspensa para 25/06/2024 e restabelecimento de R\$ 0,00 e instalação de 4,00%

Nome Credor	CNPJ/CPF	Valor Declarado	Crédito	Moeda	Classe	Presente	Voto	Procurador	Telefone	email
<b>I - TRABALHISTA</b>										
<b>II - GARANTIA REAL</b>										
<b>III - QUIROGRAFÁRIO</b>										
<b>IV - ME/EPP</b>										
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>										

Tendo em vista o quadro acima foi, tem-se que foi aprovado o pedido de suspensão para data de 25/06/2024, nada mais havendo, o presidente declarou encerrados os trabalhos.

Campo Grande MS, 16 de maio de 2024.

**CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**José Eduardo Chemin Cury**  
 Administrador Judicial  
 OAB/MS n.º 9560

**Milena dos Santos Martins**  
 Secretária  
 CPF nº 031.595.381-09

**Agata Caroline Mendonça de Oliveira**  
 Credor Garantia Real  
 CPF 314.671.528-70

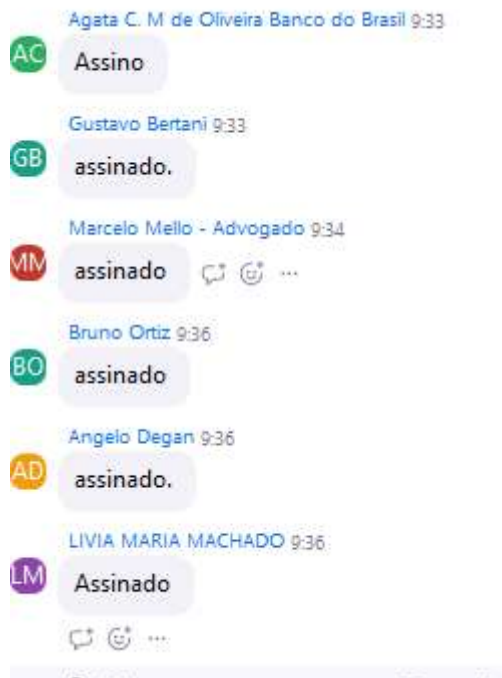
**Gustavo Bertani - OAB/MS.**  
 Credor Quirografária

**Marcello Mello**  
 Credor Trabalhista

**Bruno Ortiz**  
 Credor MePP

**Lívia Maria Machado**  
 Grupo Recuperando

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e tjms.jus.br. Protocolado em 16/05/2024 às 10:57, sob o número WCRB24070173366 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/05/2024 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0802404-54.2023.8.12.0008 e o código ZyrP2bz.







:53 From José Eduardo Chemin Cury to Everyone:  
Bom dia Dr., o credenciamento começará as 09h horário Brasília.

07:34:57 From José Eduardo Chemin Cury to Everyone:  
Só aguardar.

07:52:50 From Equipe AJ to Everyone:  
ok..

08:13:35 From Gianpiero - Rural Brasil e Sinagro to Equipe AJ(direct message):  
ok para vídeo e som

08:13:44 From André Vicentin to Everyone:  
video ok, som com um pouco de eco

08:13:48 From Daniele Trentin to Everyone:  
Aqui tudo ok

08:18:59 From Eduardo Cury to Everyone:  
Dr. André, bom dia. Por gentileza, encaminhe as alterações por aqui.

08:33:59 From LIVIA MARIA MACHADO to Everyone:  
Sim

08:34:04 From Daniele Trentin to Everyone:  
bom dia, sim

08:34:32 From Gustavo Bertani to Everyone:  
ok

08:34:38 From Gabriella Barreto to Everyone:  
Bom dia. Ok!

08:35:03 From Daniele Trentin to Everyone:  
ok

08:44:28 From LIVIA MARIA MACHADO to Everyone:  
Gostaríamos de 10 minutos para conferir o quórum.

08:47:21 From Mariana Dias to Everyone:  
Peço que todos abram as câmeras.

09:01:58 From André Vicentin to Everyone:  
Gostaria da palavra

09:03:33 From LIVIA MARIA MACHADO to Everyone:  
Segue contato (11) 93402-0203

09:03:58 From André Vicentin to Everyone:  
25 ok para mim

09:06:28 From André Vicentin to Everyone:  
Sicredi Centro Sul MS - favorável

09:06:46 From Angelo Degan to Everyone:  
Agro Aroeira Preta: Favorável a suspensão para o dia 25/06/2024.

09:07:11 From Marcelo Mello - Advogado to Everyone:  
Credores trabalhistas - Favorável a suspensão para o dia 25/06/2024  
Andre da Silva Mareco  
Eric Henrique Machado Valerio  
Evandro Barreto Prevelato  
Osvaldo Cano Pissurno  
Valber Douglas Bordion dos Santos

09:07:16 From Gianpiero - Rural Brasil e Sinagro to Everyone:  
Rural Brasil - Favorável à Suspensão

09:07:17 From Daniele Trentin to Everyone:  
CIARAMA INSUMOS - Contra

09:07:18 From Gabriella Barreto to Everyone:  
Sumitomo Chemical - Favorável

09:07:23 From Gustavo Bertani to Everyone:  
Agrodinâmica Comércio e Representações LTDA  
Favorável.

09:07:23 From Bruno Ortiz to Everyone:  
Nielsen pereira da silva - favorável

09:07:31 From Agata C. M de Oliveira Banco do Brasil to Everyone:  
Banco do Brasil S/A - Favorável

09:07:41 From Gianpiero - Rural Brasil e Sinagro to Everyone:  
Sinagro - Favorável à suspensão

09:07:50 From Bruno Ortiz to Everyone:  
Thiago Garcia Braga - favorável

09:08:19 From Bruno Ortiz to Everyone:  
TMT locação de máquinas ltda - favorável

09:09:00 From Bruno Ortiz to Everyone:  
A.E.H. Makiyama Eireli - favorável

09:13:08 From Angelo Degan to Everyone:  
O Nome Correto para ata é ANGELO APARECIDO DEGAN. Está como Angelo Decan

09:13:14 From André Vicentin to Everyone:  
meu email correto é andre@calixtoevicentin.adv.br

09:14:10 From Mariana Dias to Everyone:  
alterado.

09:33:57 From Agata C. M de Oliveira Banco do Brasil to Everyone:  
Assino

09:33:57 From Gustavo Bertani to Everyone:  
assinado.

09:34:04 From Marcelo Mello - Advogado to Everyone:  
assinado

09:36:02 From Bruno Ortiz to Everyone:  
assinado

09:36:15 From Angelo Degan to Everyone:  
assinado.

09:36:31 From LIVIA MARIA MACHADO to Everyone:  
Assinado



	<b>CREDOR</b>	<b>REPRESENTANTE</b>
<b>TRABALHISTA</b>	ANDRE DA SILVA MARECO	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FRETE
<b>TRABALHISTA</b>	ERIC HENRIQUE M. VALERIO	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FRETE
<b>TRABALHISTA</b>	EVANDRO BARRETO PREVELATO	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FRETE
<b>TRABALHISTA</b>	OSVALDO CANO PISSURNO	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FRETE
<b>TRABALHISTA</b>	VALBER DOUGLAS B. DOS SANTOS	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FRETE
<b>GARANTIA REAL</b>	BANCO DO BRASIL	AGATA CAROLINE MENDONCA DE OLIVEIRA
<b>QUIROGAFARIO</b>	BANCO DO BRASIL	AGATA CAROLINE MENDONCA DE OLIVEIRA
<b>QUIROGAFARIO</b>	AGRO 100	GIANPIERO SILVA DAVID
<b>QUIROGAFARIO</b>	SINAGRO	GIANPIERO SILVA DAVID
<b>QUIROGAFARIO</b>	AGRO DINAMICA	GUSTAVO BERTANI
<b>QUIROGAFARIO</b>	CIARAMA	DANIELE BORBA TRENTIN
<b>QUIROGAFARIO</b>	SUMITOMO	GABRIELLA BARRETO DOS SANTOS
<b>QUIROGAFARIO</b>	AGRO AROEIRA	ANGELO DECAN
<b>QUIROGAFARIO</b>	SICREDI	ANDRÉ VICENTIN FERREIRA
<b>QUIROGAFARIO</b>	PROMAK MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	BRUNO ORTIZ
<b>QUIROGAFARIO</b>	THIAGO GARCIA BRAGA	BRUNO ORTIZ
<b>QUIROGAFARIO</b>	TMT LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TRANSPORTES	BRUNO ORTIZ
<b>ME/EPP</b>	AUTO ELETRICA SATURNO	BRUNO ORTIZ

<b>OUVINTES</b>	
<b>MARIANA MULLER</b>	BANCO LAGE LADEN (NÃO ESTÁ NA LISTA)
<b>GABRIEL HENRIQUE DA SILVA COSTA</b>	NUTRIEM (NÃO ESTÁ NA LISTA)
<b>ISABELA DIAS GARCIA EIREA</b>	NUTRIEM (NÃO ESTÁ NA LISTA)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e tjms.jus.br. Protocolado em 16/05/2024 às 10:57, sob o número WCRB24070173366 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/05/2024 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0802404-54.2023.8.12.0008 e o código jf19VnMA.



Quórum de Instalação, nos termos do art. 42, caput, da Lei nº 11.101/2005.

Quórum Classe	Quórum Créditos	Quórum Presentes	% Quórum Por Classe	% Quórum total
I-Trabalhista	R\$ 6.045,91	R\$ 6.045,91	100,0%	96,3%
II-Garantia Real	R\$ 20.800.812,00	R\$ 20.800.812,00	100,0%	
III-Quirografário	R\$ 11.940.840,92	R\$ 10.800.240,92	90,4%	
IV-ME/EPP	R\$ 85.000,00	R\$ 25.000,00	29,4%	

Cabeça Classe	Cabeças Presentes
I-Trabalhista	5
II-Garantia Real	1
III-Quirografário	11
IV-ME/EPP	1

Nome Credor	CNPJ/CPF	Valor Atualizado	Crédito	Moeda	Classe	Presente	Voto	Procurador	Telefone	email
<b>I-TRABALHISTA</b>										
ANDREA SILVA MAFEDO	048.458.814-41	1.566,00	R\$	1.500,00	REAL	I-Trabalhista	s	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FREITE	67-393251803	marcelo_administrativo@...
ERIC HENRIQUE MACHADO VALERIO	058.938.18-38	1.288,00	R\$	1.205,00	REAL	I-Trabalhista	s	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FREITE	67-393251803	marcelo_administrativo@...
EVANDRO BARRETO PREVELATO	007.051.318-31	387,91	R\$	307,31	REAL	I-Trabalhista	s	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FREITE	67-393251803	marcelo_administrativo@...
OSVALDO CANO ROSARIO	024.528.861-50	1.288,00	R\$	1.205,00	REAL	I-Trabalhista	s	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FREITE	67-393251803	marcelo_administrativo@...
VALBER DOGLAS BORDON DOS SANTOS	042.845.421-52	1.288,00	R\$	1.205,00	REAL	I-Trabalhista	s	MARCELO AUGUSTO DE MELLO FREITE	67-393251803	marcelo_administrativo@...
<b>II-GARANTIA REAL</b>										
BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-68	20.800.812,00	R\$	20.800.812,00	REAL	II-GARANTIA REAL	s	AGATA CAROLINE MENDONCA DE OLIVEIRA	(11) 34832-0944	agatac4372@brb.com.br
<b>III-QUIROGRAFARIO</b>										
AGRO 100 PRODUTOS AGRICOLAS	01136.217/0001-15	276.565,31	R\$	276.565,31	REAL	III-Quirografario	s	GIAPPEIRO SILVA DAVID	(11) 36703-9493	gdga@agro100.com.br
AGRO ARCEBIA PRETA - COMERCIO DE GRANOS	40.874.227/0001-52	220.000,00	R\$	220.000,00	REAL	III-Quirografario	s	ANGELO APARECIDO DEGAN	(14) 38889-3042   (19) 3624-5548	angelod@agropreita.com.br
AGROINAMICA COMERCIO E REPRESENTACOES	03.039.923/0001-61	3.094.739,29	R\$	3.094.739,29	REAL	III-Quirografario	s	GUSTAVO BERTANI - CASIMIRO DE SOUZA	(67) 39867-6068	gustavo@agroinamica.com.br
BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-68	3.274.885,53	R\$	3.274.885,53	REAL	III-Quirografario	s	AGATA CAROLINE MENDONCA DE OLIVEIRA	(11) 34832-0944	agatac4372@brb.com.br
DIARAMA MAQUINAS LTDA	12.902.395/0001-61	424.720,04	R\$	424.720,04	REAL	III-Quirografario	n	DANIELE DOS SANTOS TRENTIN	(14) 38889-3064	daniele@diarama.com.br
COMO MAQUINAS LTDA		65.000,00	R\$	65.000,00	REAL	III-Quirografario				
COOPERATIVA DE CREDITO, POSSESSAO E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO	28.488.510/001-02	1.479.505,36	R\$	1.479.505,36	REAL	III-Quirografario	s	ANDRÉ VICENTINI FERREIRA	(051) 3481-2206 / (67) 34884-785	andrea@cooperativacrs.com.br
LAR COOPERATIVA DE CREDITO - LAR CREDI		307.200,00	R\$	307.200,00	REAL	III-Quirografario				
PETROLEO BERLUTZ		80.000,00	R\$	80.000,00	REAL	III-Quirografario				
PROFAX MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	07.840.799/0002-08	200.000,00	R\$	200.000,00	REAL	III-Quirografario	s	SPRINDO ORTIZ	67-98481-8893	sp@profax.com.br
ROYAL AGRO CEREAIS LTDA		688.400,00	R\$	688.400,00	REAL	III-Quirografario				
SINAGRO PRODUTOS AGRICOLAS S.A	04.234.837/0001-64	150.000,00	R\$	150.000,00	REAL	III-Quirografario	s	GIAPPEIRO SILVA DAVID	(11) 36703-9493	gdga@sinagro.com.br
SUNFONDO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA	07.467.322/0001-26	389.000,00	R\$	155.080,00	REAL	III-Quirografario	s	GABRIELLA BARRETO DOS SANTOS DA SILVA	(11) 36219-6881	gabrielab@sunfondo.com.br
THIAGO GARCIA BRAGA	863.811.833-07	461.440,00	R\$	461.440,00	REAL	III-Quirografario	s	SPRINDO ORTIZ	67-98481-8893	sp@thiagobraga.com.br
TMT LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TRANSPORTES	36.926.399/0001-68	300.000,00	R\$	300.000,00	REAL	III-Quirografario	s	SPRINDO ORTIZ	67-98481-8893	sp@tmt.com.br
<b>IV-ME/EPP</b>										
AUTO ELETRICA SATURNO	26.094.749/0001-44	25.000,00	R\$	25.000,00	REAL	IV-ME/EPP	s	SPRINDO ORTIZ	67-98481-8893	sp@autoeletrica.com.br
PAMPEANA INSUMOS AGRICOLAS		60.000,00	R\$	60.000,00	REAL	IV-ME/EPP				
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>		<b>37.832.638,92</b>								

• Em verde, os credores presentes.

Quórum de Votação suspensão da AGC para o dia 25/06/2024, nos termos do art. 42, caput, da Lei nº 11.101/2005.

Resultado Classe	% Aprovação por Créditos	% Aprovação por cabeça	Resultado por classe	Resultado Total
I-Trabalhista	100,00%	100,00%	Aprovado	Aprovado
II-Garantia Real	100,00%	100,00%	Aprovado	
III-Quirografário	96,07%	90,91%	Aprovado	
IV-ME/EPP	100,00%	100,00%	Aprovado	
Créditos Classe	Créditos Presentes	Créditos Aprovados	Créditos Abstenção	Créditos Não Aprovado

Créditos Classe	Créditos Presentes	Créditos Aprovados	Créditos Abstenção	Créditos Não Aprovado
I-Trabalhista	R\$ 6.045,91	R\$ 6.045,91	R\$ -	R\$ -
II-Garantia Real	R\$ 20.800.812,00	R\$ 20.800.812,00	R\$ -	R\$ -
III-Quirografário	R\$ 10.800.240,92	R\$ 10.375.520,88	R\$ -	R\$ 424.720,04
IV-ME/EPP	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$ -

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e tims.jus.br. Protocolado em 16/05/2024 às 10:57, sob o número WCRB24070173366, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/05/2024 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tims.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0802404-54.2023.8.12.0008 e o código bEbcqELI.

Nome Credor	CNPJ/CPF	Valor Atualizado	Cédulo	Moeda	Classe	Presente	Voto	Procurador	Telefone	email
<b>II-TRABALHISTA</b>										
ROSE DA SILVA MARECO	048.458.81-41	1.000,00	R\$	1.500,00	REAL	1	Tributária			
ERIC HENRIQUE MACHADO VALERIO	059.938.18-38	1.398,00	R\$	1.398,00	REAL	1	Tributária			
EWANDRO BARRETO PEREVALATO	007.053.318-38	387,91	R\$	387,91	REAL	1	Tributária			
OSVALDO CAMO RESSURMO	524.538.861-55	1.398,00	R\$	1.398,00	REAL	1	Tributária			
VALER DEGLAS BOSSON DOS SANTOS	962.965.421-52	1.398,00	R\$	1.398,00	REAL	1	Tributária			
<b>II-GARANTIA REAL</b>		<b>28.698.812,86</b>								
BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-01	20.800.092,00	R\$	20.800.092,00	REAL	II	GARANTIA REAL		(11) 94532-0946	assc@brb.com.br
<b>II-QUROGRAFÁRIO</b>		<b>11.548.840,52</b>								
AGRO 100 PRODUTOS AGRICOLAS	01.236.217/0009-16	278.565,31	R\$	2.78.565,31	REAL	II	Outorgatário		(11) 9050-983	edg@agro100.com.br
AGRO ARCELA PRETA - COMÉRCIO DE GRÃOS	40.874.227/0009-52	220.000,00	R\$	220.000,00	REAL	II	Outorgatário		(14) 3888-3042 (cap) (14) 3524-5546	an@agroarcela.com.br
AGRODINÂMICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	03.039.824/0001-01	3.094.729,89	R\$	3.094.729,89	REAL	II	Outorgatário		(07) 9887-6008	gustavo@agrodinamica.com.br
BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-01	3.274.985,53	R\$	3.274.985,53	REAL	II	Outorgatário		(11) 94532-0946	assc@brb.com.br
CIARAMA MÁQUINAS LTDA	12.862.395/0001-16	424.720,04	R\$	424.720,04	REAL	II	Outorgatário		(14) 38887-9364	clarama@ciarama.com.br
COMO MÁQUINAS LTDA		65.000,00	R\$	65.000,00	REAL	II	Outorgatário			
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO	25.884.816/0001-02	1.479.505,36	R\$	1.479.505,36	REAL	II	Outorgatário		(07) 3481-2326 / (67) 38484-785	andres@ctvcentro.com.br
LAR COOPERATIVA DE CRÉDITO - LAR CREDI		307.200,00	R\$	307.200,00	REAL	II	Outorgatário			
PETROLIO BERLITZ		60.000,00	R\$	60.000,00	REAL	II	Outorgatário			
PROFAR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	07.840.295/0002-09	260.000,00	R\$	260.000,00	REAL	II	Outorgatário			
ROYAL AGRO CEREALS LTDA		686.408,10	R\$	686.408,10	REAL	II	Outorgatário		67-99481-5893	ro.royal@hotmail.com
SBRAGRO PRODUTOS AGRICOLAS S.A	04.234.877/0009-54	88.000,00	R\$	750.000,00	REAL	II	Outorgatário			
SEMPER CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA	07.467.822/0009-26	388.000,00	R\$	155.000,00	REAL	II	Outorgatário		(11) 36219-6881	gabriel@semprechemical.com.br
THIAGO GARCIA BRAGA	882.881/033-07	463.440,00	R\$	463.440,00	REAL	II	Outorgatário		67-99481-5893	ro.royal@hotmail.com
TMT LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES	26.726.399/0001-06	300.000,00	R\$	300.000,00	REAL	II	Outorgatário		67-99481-5893	ro.royal@hotmail.com
<b>IV-MEIEPP</b>		<b>95.000,00</b>								
AUTO ELÉTRICA SATURNO	26.204.749/0001-44	25.000,00	R\$	25.000,00	REAL	IV	MEIEPP		67-99481-5893	ro.royal@hotmail.com
PAMPEANA INSUMOS AGRICOLAS		69.000,00	R\$	69.000,00	REAL	IV	MEIEPP			
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>		<b>37.832.698,42</b>								

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e tjms.jus.br. Protocolado em 16/05/2024 às 10:57, sob o número WCRB24070173366 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 16/05/2024 às 11:06. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0802404-54.2023.8.12.0008 e o código bEbcdeLI.